



Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VINCULADO À DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 03/2017 – PA 3066/2014 – CONTRATO 02/2017

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO – COREN-SP**, Autarquia Federal, com sede à Alameda Ribeirão Preto nº 82, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01331-000, inscrito no CNPJ sob o nº 44.413.680/0001-40, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela sua Presidente, a Sra. Renata Andrea Pietro Pereira Viana, brasileira, casada, portadora do RG nº 25.133.350-4 e do CPF nº 255.161.358-26, nomeada pela Ata de Eleição dos Membros da Diretoria e do Delegado Eleitor e seu Suplente, de 30.11.2017, e a **BURATTI INCORPORAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA - EPP**, Sociedade Empresária Limitada, com sede na Rua Adolfo Bozzi nº 317, apto 101 – Bela Vista – Osasco-SP – CEP 06086-909, telefone: (11) 3682-3285 / 96199-8946, email: burattiflemin@bol.com.br / burattiimoveis@hotmail.com, inscrita no CNPJ sob o nº 59.056.697/0001-65, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Flemin Buratti, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº 923.926.608-91, portador(a) da Carteira de Identidade nº 6.117.862-7, **considerando**:

- O disposto no Contrato Primitivo, item 9 – DO REAJUSTE.
- A solicitação de reajuste, conforme documento enviado pela empresa em 04/06/2018.

Registra o presente Termo de Apostilamento mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o reajuste de preços retroativo à Abril/2018 em 0,20% (vinte centésimos por cento), conforme IGP-M/FGV de abril/17 a março/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Os valores do presente termo passam a ser os seguintes após o reajuste:

Subcláusula primeira – Valor mensal do aluguel: R\$10.020,33 (dez mil, vinte reais e trinta e três centavos).

Subcláusula segunda – Valor a pagar, retroativamente, referente ao período de Abril/2018 a Agosto/2018: R\$ 101,65 (cento e um reais e sessenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente apostilamento segue o disposto no §8 do art. 65, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original que por este Termo de Apostilamento não foram alteradas e ou modificadas.

São Paulo, 16 de agosto de 2018.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Renata Andrea Pietro Pereira Viana
Presidente